



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 114 /2022 Data: 17/11/2022
Hora: 15:10:10
Assinatura: [Signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 041/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar
APROVADO**
Reunião: 28/11/2022
Y. Paniz

Emergency, por Prazo Determinado,
Servidores para a Rede Municipal de Ensino.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 19 (dezenove) professores, área I, com formação em Pedagogia, 20 (vinte) horas semanais; 04 (quatro) professores, área II, com formação em Educação Física, 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) professor, área II, com formação em Língua Inglesa; 01 (um) servente, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, para os cargos de professor, o prazo de contratação será até o término do ano letivo de 2023, não podendo serem prorrogados e para o cargo de servente o prazo será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou com a realização de concurso público e havendo aprovados, terão seu termo final.

Art. 2º Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com a seguinte demanda:

* 19 professores, área I com formação em Pedagogia, carga horária de 20 horas semanais, sendo 02 profissionais para substituir a professora Michelle Fátima Botini, que ocupa o cargo de direção na E.M.E.I. Pinguinho de Gente, 01 profissional para substituir a professora Silvia Maria Vicentini Borsa, que ocupa o cargo de vice-diretora na E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari, 09 profissionais para atender a demanda de turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, desses 04 profissionais para atender a demanda das turmas no Berçário, Maternal I , Maternal II e Pré A, na E.M.E.I. Pinguinho de Gente e 02 profissionais para atender a demanda gerada pela abertura de mais duas turmas uma turma de 3º ano e outra de 4º ano, na E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari ; 03 profissionais para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, nas turmas de Pré A e Pré B, 4º e 5º ano, sendo que a mesma foi municipalizada e é responsabilidade do município suprir as vagas; 03 profissionais para desenvolver os Projetos, a fim de suprir 1/3 de hora atividade dos professores da Educação Infantil e Séries Iniciais, destes 02 profissionais para a E.M.E.I. Pinguinho de Gente e 01 profissional para a E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari, 01 profissional para suprir a vaga de vice diretor da EMI Pinguinho de Gente, tendo em vista o aumento das crianças, 02 profissionais para trabalhar reforço escolar atendendo estudantes com dificuldades de aprendizagem e 01 profissional com Pedagogia com Formação em Classe Especial para atender o aumento da demanda de alunos com necessidades especiais matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

* 04 professores, área II, com formação em Educação Física, carga horária de 20 horas semanais, sendo 02 profissionais para substituir o professor João Achilles Cantelli Cominetti, que ocupa o cargo de diretor da E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari, 01 professor para trabalhar a psicomotricidade na E.M.E.I Pinguinho de Gente e 01 professor para trabalhar na E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari, tendo em vista o aumento da demanda de alunos.

* 01 professor, área II, com formação em Língua Inglesa, carga horária de 20 horas semanais, em substituição à professora Sandra Mara Kusiak, que está na Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre.

* 01 servente para atender a demanda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre, a qual foi municipalizada e a responsabilidade é do município.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Claudimir Paniz
CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.